

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1968 de 03/09/10

LEI Nº. 8165/10
DE 19 DE AGOSTO DE 2010

Altera o valor da bolsa-auxílio de que trata o artigo 8º da Lei nº 6.419, de 07 de novembro de 2.003, com suas alterações, que "institui e cria, no âmbito do Município de São José dos Campos, o Programa Agente de Cidadania".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O valor da bolsa-auxílio de que trata o artigo 8º da Lei nº 6.419, de 07 de novembro de 2.003, com suas alterações, fica fixado em R\$ 511,00 (Quinhentos e onze reais).


Art. 2º. As despesas do Município com a execução desta lei, no exercício de 2010, estão estimadas no valor de R\$ 143.055,00 (Cento e quarenta e três mil e cinquenta e cinco reais), e correrão por conta da dotação orçamentária nº 75.10-339048-06.181.0002-2066, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário.

Parágrafo único. As despesas criadas por esta lei para os demais exercícios, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive pecuniários, a 1º de janeiro de 2010.

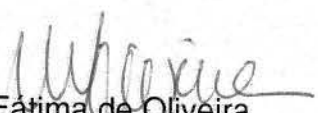
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

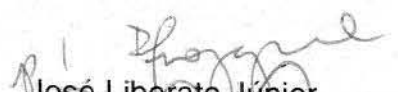
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de agosto de 2010.

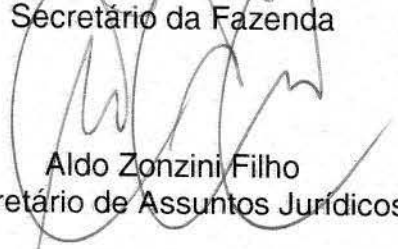

Luiz Antônio Angelo da Silva
Prefeito Municipal em Exercício


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

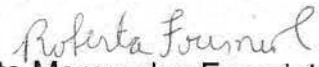
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Especial de Defesa do Cidadão


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil
e dez.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos